

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 4381/75 - PARECER CEE Nº 1511/81 - fls. 02

PROCESSO CEE Nº 4381/75

INTERESSADO : JOÃO BAPTISTA DE ABREU

ASSUNTO : Enquadramento do interessado na categoria docente
de Professor I, na FFCL do Penápolis

RELATOR : Cons. Tharcísio Damy de Souza Santos.

PARECER CEE Nº 1511/81 - CTG - Aprovado em 16/09/81.

São Paulo, 03 de agosto de 1981

a) Cons. Tharcísio Damy de Souza Santos - Relator

I - RELATÓRIO

1.- HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis solicitou com Ofício de 26 de maio p.passado fosse o interessado enquadrado como Professor I nas disciplinas nas quais fora aprovado como Instrutor com o Parecer CFE nº 320/76, de 28/04/1976, isto é: Prática de Ensino e Estágio Supervisionado e Formas de Comunicação e Expressão: Desenho.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O Regimento da Faculdade, modificado com o Parecer CEE nº 1742/79, estabeleceu em seu Art. 107 que as designações dos cargos docentes são de Professor I, Professor II e Professor III seguindo assim o que, a respeito, estabelece a Deliberação CEE 5/80.

Além disso, o interessado foi recentemente aprovado para, como Professor I, lecionar Técnicas de Representação Gráfica disciplina do Curso de licenciatura em Educação Artística, habilitação em Desenho (Parecer CEE nº 1258/79, aprovado em 24/10/79, de autoria do presente Relator).

O pedido deve ser atendido, uniformizando-se assim as designações de seus contratos mais antigos com a Faculdade e a do novo contrato.

II - CONCLUSÃO

Favorável à alteração da categoria docente, passando a Professor I, do Sr. João Baptista de Abreu nas disciplinas Prática de Ensino e Estágio Supervisionado e Formas de Comunicação e Expressão: Desenho, a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, Curso de Licenciatura em Educação Artística, habilitação em Desenho.

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíno Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 19.08.81

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 16 de setembro de 1981

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente